



LEI ORDINÁRIA Nº 1250

de 11 de novembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel com a finalidade de desocupação para construção de conjunto habitacional e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor Eido Pereira de Oliveira e da Senhora Eula Pereira de Oliveira o seguinte imóvel.*

I. *Lote 07 A, da quadra 09, situada na Vila Diamantina, com área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), devidamente registrada sob nº 02 da matrícula nº 1903, livro 02, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã.*

Art. 2º. *O valor da aquisição é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 11 de Novembro de 2002.

MOYSÉS NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1250/2002 - 11 de novembro de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em